

Tamires Barcellos Peron

De: jerusa@centauroinvestimentos.com.br
Enviado em: terça-feira, 16 de março de 2021 16:27
Para: _SMF - SLC - Licitações de Projetos Estruturantes e Prioritários
Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 15/2020 - PROCESSO 20.0.000087778-7
Anexos: IMPUGNAÇÃO MECANICAPINA16.3.pdf

Solicitamos a confirmação de recebimento.

JERUSA MACHADO
Direito Público

+55 51 3364 5228

+55 51 991 981 020

jerusa@centauroinvestimentos.com.br
www.centauroinvestimentos.com.br

Al. Três de Outubro, 630
Porto Alegre, RS, Brasil, 91130-470



--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E
PROJETOS PRIORITÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000087778-7**

MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Três de Outubro, nº 630/101, inscrita no CNPJ sob nº 02.207.800/0001-03, vem, através de seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Concorrência Pública em epígrafe, pelas razões a seguir elencadas:

DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação ao respectivo edital se dá na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as normas dispostas pela lei, considerando que pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, e ao licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Haja vista a sessão pública de recebimento dos envelopes da proposta estar agendada para o dia 26 de março de 2021, resta tempestiva a presente medida.

DO OBJETO EDITALÍCIO

O Edital de Concorrência Pública, indexado sob nº 015/2020, tem por objeto a “Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao Edital.”

A insurgência ora interposta tem o fim único de restabelecer a legalidade e propiciar que a ora Impugnante participe do certame, devendo o agente público escoimar as **ILEGALIDADES no Edital, uma vez que violam frontalmente os termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993, assim como os Princípios que regem as boas práticas administrativas em todas as esferas federativas e a jurisprudência da Corte de Contas.**

Assim, **verificada a ocorrência de vícios no Instrumento Convocatório**, é imperiosa a sua Impugnação, de modo que seja retificado o Edital com vistas a uma nova redação, conforme os termos determinados na Carta Magna, na legislação infraconstitucional e na jurisprudência do Tribunal de Contas.

Passa-se à exposição dos fundamentos que justificam a presente medida.

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Impugnante é empresa especializada no ramo de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, detendo capacidade técnica e financeira suficiente para oferecer e executar os serviços licitados, consoante objeto do instrumento convocatório impugnado.

A licitação está sendo processada através da modalidade de Concorrência Pública, evidenciando erros na planilha de custos que cerceiam a competitividade em face de exigências que atentam contra a legalidade e que podem conduzir à contratação de proposta inexequível.

A impugnação do presente edital se demonstrará eficaz no que tange ao saneamento das irregularidades expostas pelo edital, que levam a nulidade do certame.

De acordo com o edital de Concorrência Pública nº 15/2020, restam impugnados pela peticionante os seguintes itens:

1. Valor do Item 3.1 – Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta Domiciliar)

A Planilha de Composição de Custos, no item 3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta Domiciliar) – subitem 3.1.1 Depreciação, Custo de aquisição dos compactadores, foi estimado no valor unitário de R\$ 160.800,00.

Ocorre que em consulta aos principais fabricantes foi constatado que a média no mercado nacional para aquisição do veículo conforme termos do projeto básico é de R\$ 191.400,00, conforme orçamento anexo I.

2. Valor do Item 3.2 – Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta Domiciliar)

No item 3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta Domiciliar) – subitem 3.2.1 Depreciação, Custo de aquisição dos compactadores, foi estimado no valor unitário de R\$ 168.100,00.

Em cotação realizada com fornecedores dos equipamentos, foi apresentado do valor de R\$ 201.300,00, anexo I.

3. Valor do Item 3.3 - Compactador com Capacidade entre 5 e 6m³

A Planilha de Composição de Custos, no item 3.3. Veículo Coletor Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m³ – subitem 3.3.1 Depreciação, Custo de aquisição dos chassis, foi estimado no valor unitário de R\$ 185.054,00.

Ocorre que em consulta aos principais fabricantes foi constatado que a média no mercado nacional para aquisição do veículo conforme termos do projeto básico é de R\$ 207.823,33, conforme planilha anexa II.

Já o custo de aquisição dos compactadores foi estimado no valor unitário de R\$ 137.700,00, sendo que em consulta com fabricante a cotação unitária fica em R\$ 162.900,00, conforme anexo I

4. Valor do Item 3.4 – Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba metálica.

O valor estimado na Planilha de Composição de Custos, no item 3.3. Veículo Coletor Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m³ – subitem 3.4.1 Depreciação, Custo de aquisição dos chassis, foi estimado no valor unitário de R\$ 270.000,00.

Sendo que em cotação com fabricantes de veículos com características estipuladas no projeto básico desse certame, o valor do veículo zero foi orçado em R\$ 451.000,00, com prazo de 180(cento e oitenta) dias para entrega após faturamento, conforme anexa III.

Já o custo de aquisição das caçambas foi estimado no valor unitário de R\$ 23.000,00, sendo que em consulta com fabricante a cotação unitária para equipamento zero fica em R\$ 45.000,00.

5. Valor do Item 3.5 – Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de Resíduos Públicos)

O valor estimado na Planilha de Composição de Custos, no item 3.5., subitem 3.5.1 Depreciação, Custo de aquisição dos chassis, foi estimado no valor unitário de R\$ 276.820,00, sendo que o valor orçado é de R\$ 314.370,00.

No item 3.5., subitem 3.5.1 Depreciação, Custo de aquisição dos compactadores, foi estimado no valor unitário de R\$ 160.800,00. Ocorre que em consulta aos principais fabricantes foi constatado que a média no mercado nacional para aquisição do veículo conforme termos do projeto básico é de R\$ 191.400,00, conforme orçamento anexo I.

6. Valor do Item 3.6 – Veículo dotado de Caçamba Basculante e Guindaste Hidráulico

A estimativa projetada na Planilha de Composição de Custos, no item 3.6., subitem 3.6.1 Depreciação, Custo de aquisição dos chassis, foi estimado no valor unitário de R\$ 244.437,00, sendo que o valor orçado é de R\$ 268.235,00.

A aquisição de caçamba é estimada na planilha no valor de R\$ 26.000,00, valor defasado do mercado econômico que o equipamento com as características descritas no edital é de R\$ 45.000,00.

Já para aquisição de guindaste hidráulico, o valor estimado na composição de preço é de R\$ 57.360,00, sendo o valor de mercado é de R\$ 120.000,00, mais de 100% do valor projetado na planilha de preço.

7. Valor do Combustível

O custo unitário por litro de óleo diesel S10, utilizado para os valores apresentados na planilha de custo para combustível, não correspondem ao cenário atual, sendo que o valor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP¹, é de R\$ 4,304 para Diesel S-10 e R\$ 5,492 para Gasolina Comum.

Devendo ser atualizado os valores dos itens 3.1.4, 3.2.4, 3.3.4, 3.4.4, 3.5.4, 3.6.4 e 3.7 na planilha de custo.

8. Valor dos Pneus

O valor estimado para aquisição de **pneus 275/80 R22,50**, difere do valor de mercado, sendo que o valor balizado é de R\$ 2.275,00.

Tendo por base, o exposto, depreendemos que a diferença a ser creditada na planilha fornecida pelo Edital, para que produza os efeitos substanciais e basilares que dela se espera, é de **R\$ 267.413,22, ou seja, aproximadamente 6% do valor estimado de contratação.**

Considerando a atualização dos preços, na planilha de custo, elencados acima, com as devidas justificativas, tornando-se inviável a execução dos serviços nos moldes especificados no edital de licitação, pelo valor mínimo de R\$ 171,45 por tonelada, interferindo no item 1.3, especificamente no valor máximo unitário estabelecido no certame, conforme estabelecido no Anexo IV.

Pelas razões expostas, merece acolhimento as impugnações lançadas, eis que evidentes os erros do edital, apontados pela presente peça, demonstrando-se necessária a suspensão do processo licitatório e a reformulação do edital, nos termos supra fundamentados.

¹ <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/sintese-semanal-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis>

E, como se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

A planilha de custos corresponde a parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível, não podendo ser confeccionada de forma fidedigna sem que a Administração retifique tais equívocos.

A saúde da planilha de custos, faz-se *mister*, ainda, pois é o balizador do contrato durante a sua execução, servindo, também na prevenção e solução dos problemas encontrados, bem como, age como facilitadora na análise da Administração Pública, quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O vício em epígrafe implica necessariamente em danos ao erário em face de CONTRATAÇÃO IRREGULAR, conforme já se pronunciou a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) quando julgaram irregular a Licitação do Pregão Eletrônico promovido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Lavrado pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, o voto relatado observa que a inexistência da planilha que expressasse a composição de todos os custos unitários que foram contratados não permitiu a aprovação da matéria. É o que ocorrerá no caso em tela, caso não seja retificado o presente instrumento convocatório.

Nesse sentido, insta salientar que o Tribunal de Contas da União entende que a planilha de preços é necessária para análise, pelo Administrador Público, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual (Acórdão TCU nº 1.79/2006 – Plenário), o que notoriamente restou comprometido acerca do custo real no certame em debate em face da indução a erros adotada pela Administração.

Os itens ora hostilizados pela Impugnante trazem exigências que rompem o caráter isonômico do certame e impõem, por sua vez, dificuldades injustificadas e desnecessárias, especialmente no que diz respeito ao custo com o objeto desta licitação.

As nulidades em epígrafe importam em **mácula ao princípio da ampla competitividade**, insculpido no art. 3º, § 1º do Estatuto Geral de Licitações e Contrato Administrativos, cuja previsão é a seguinte, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no **art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;**” (negrito nosso)*

Conforme estabelece o art. 3º, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93, as licitações devem preservar os princípios da IMPESSOALIDADE e da ISONOMIA entre os licitantes, ou seja, **não podem ser determinadas preferências entre os interessados em participar do certame (entenda-se por interessado aquele que atender às exigências editalícias).**

Nesse diapasão, assinala o jurista José dos Santos Carvalho Filho (*Manual de Direito Administrativo*, 2012, p. 20) que “para que haja verdadeira impessoalidade, deve a Administração voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado, **vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros e**



prejudicados alguns para favorecimento de outros.” (negrito nosso)

A isonomia, outrossim, corresponde ao direito que qualquer particular tem de participar do processo de contratação administrativa **e de ser inválida qualquer restrição à participação** que se considere “**abusiva, desnecessária ou injustificada**. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração.” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2009, p. 67, negrito nosso).

O princípio da livre competição, no entendimento da jurista Irene Patrícia Nohara (2009, p. 70), é básico na licitação, garantindo que “*para atingir os seus objetivos de selecionar a proposta mais vantajosa e oferecer igualdade de oportunidades, haja uma pluralidade de ofertantes e que não ocorra discriminações irrelevantes ao objeto do contrato.*”

Ademais, há igualmente ofensa à Constituição da República de 1988, tendo em vista que a exigência insculpida no art. 37, inciso XXI, a qual é taxativa que há ilegalidade na inserção de disposições que violem o amplo acesso de concorrentes e à isonomia entre eles ao longo do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Nesse contexto, **considerando todas as disposições legais acima destacadas, caso sejam mantidas as irregularidades em comento, o Administrador estará praticando um ato ilegal, haja vista**



a ocorrência de interferência no curso da licitação, com vistas a **prejudicar possíveis proponentes e beneficiar outros**, tornando-se necessária a punição dos responsáveis, conforme previsão dos artigos 82 e 90 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos:

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar. (negrito nosso)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o **caráter competitivo do procedimento licitatório**, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - **detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa**. (grifo e negrito nosso)

Diante de todo o exposto, **as ilegalidades ora vergastadas causam restrição à participação e acometem de nulidade o processo editalício em tela, devendo ser readequada a planilha de custo apresentada no instrumento convocatório, sendo adotadas as diretrizes legais reiteradas pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado, sob pena de grave prejuízo ao interesse público e lesão ao erário.**

DOS PEDIDOS

EX POSITIS, é de rigor que seja dado provimento à presente Impugnação e, a critério desse Pregoeiro, seja suspenso o curso do certame, para:

READEQUAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITAVÉL, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CUSTOS, pois maculam os princípios da legislação licitatória e Carta Magna, bem como afrontam a orientação jurisprudencial, conforme bem explicitados no teor da presente Impugnação.



Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Cumpre-nos, por fim, reiterar que as ilegalidades apresentadas trarão máculas ao interesse público e, se não restarem corrigidas a tempo, redundarão em decretação da nulidade de todo o certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Porto Alegre/RS, 16 de março de 2021.

JERUSA FOFONKA Assinado de forma digital
por JERUSA FOFONKA
MACHADO:00223 MACHADO:00223502090
502090 Dados: 2021.03.16 16:26:31
-03'00'

MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.
JERUSA FOFONKA MACHADO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203625264

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900157591

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5103402 em 06/08/2019 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, Nire 43203625264 e protocolo 193029693 - 22/07/2019. Autenticação: 5D8E83594F37C86AD5C0133C943396EFDFFD018. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/302.969-3 e o código de segurança DLSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



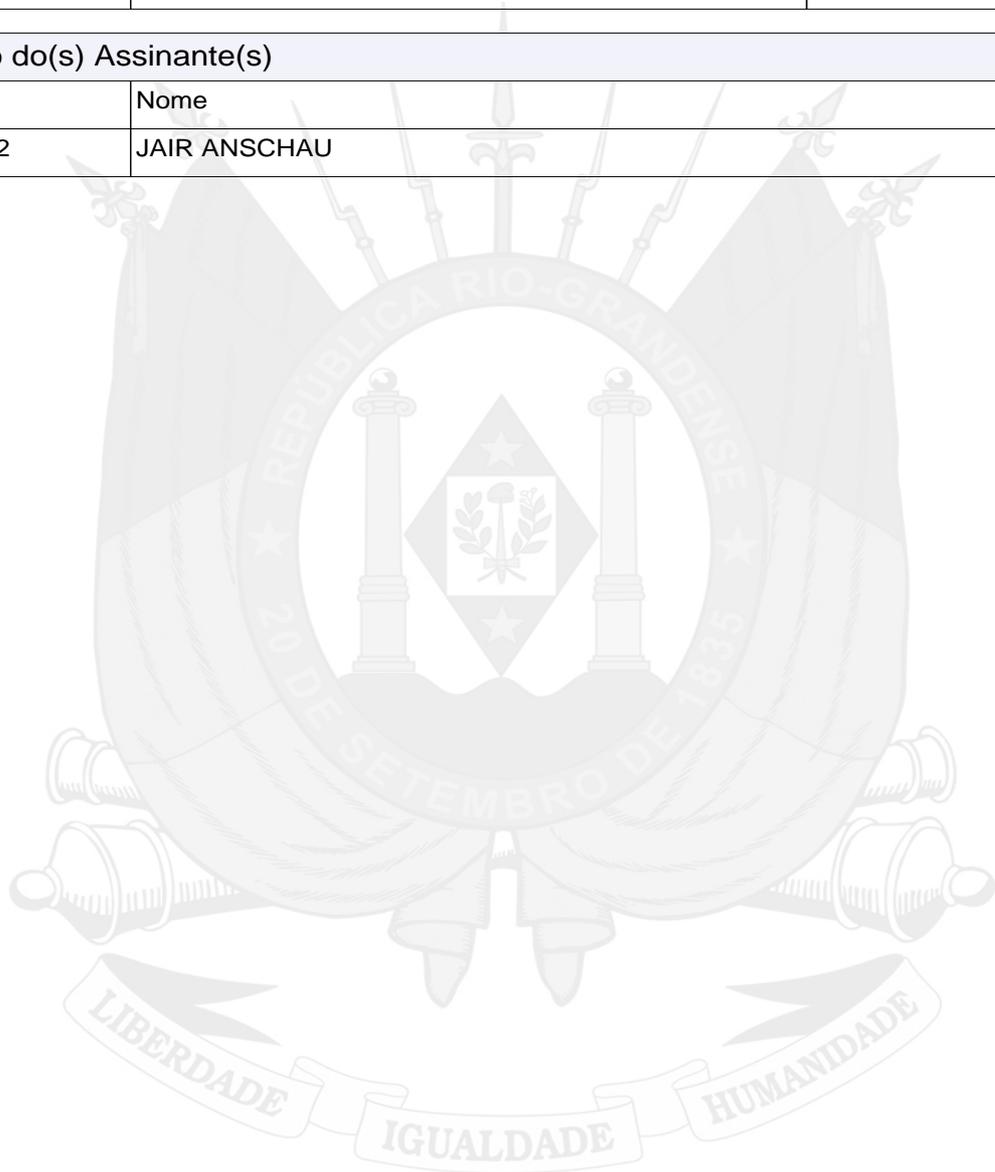
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/302.969-3	RSP1900157591	22/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ 02.207.800/0001-03

NIRE 43.2.0362526.4

= 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

- (1) CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Alameda Três de Outubro, n.º 630, sala 201, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 33.312.046/0001-03, NIRE: 43208438616, constituída em 10/04/2019, neste ato agindo por intermédio de seu sócio administrador Antônio da Silva Mota Filho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2004204406 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 173.082.670-91, residente e domiciliado à Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes n.º 1226, apartamento 702, bairro Jardim Itu, Porto Alegre/RS, CEP 91220-140;
- (2) CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária com sede na Alameda Três de Outubro, n.º 630, sala 201, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 33.311.198/0001-83, NIRE: 43208438594, constituída em 10/04/2019, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio Diego Soares Núñez, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1984, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 1135273082 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 106.667.357-86, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, n.º 200, apartamento 802, torre 1, bairro Jardim Europa, CEP 91360-054;

Únicos sócios da MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., sociedade empresária com sede nesta Capital, na Alameda Três de Outubro 630 sala 101, bairro Sarandi, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 02.207.800/0001-03, NIRE: 43.2.0362526.4, resolvem, por este instrumento e melhor forma de direito, alterar, como efetivamente alterado têm, o Contrato Social da precitada sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios neste ato, deliberam, por unanimidade, a abertura da filial nº 02, situada na rua Rua Boqueirão, nº 3.835, bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP: 92032-420, cujas atividades serão CNAES: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos e 81.29-0-00 - Atividades de limpeza.
2. Em razão da precitada abertura de filial, a Cláusula Quinta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede social é na Alameda Três de Outubro, 630, sala 101, Bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 91130-470.

Parágrafo Primeiro: *A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.*

Parágrafo Segundo: *A sociedade possui as seguintes filiais:*

- a) *Filial nº 01 na Rua Dois de Novembro, 112, na cidade de Gravataí (RS), CEP: 94020-170.*
- b) *Filial nº 02 na Rua Boqueirão, 3.835, na cidade de Canoas (RS), CEP: 92032-420.*



3. Todas as demais cláusulas e condições, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor com idêntica redação.
4. À vista da modificação ora deliberada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ 02.207.800/0001-03

NIRE 43.2.0362526.4

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial de **MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será CNAES: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 38.39-4-01 - Usinas de compostagem; 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; e, 75.00-1-00 - Atividades veterinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede social é na Alameda Três de Outubro, 630, sala 101, Bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 91130-470.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial nº 01 na Rua Dois de Novembro, 112, na cidade de Gravataí (RS), CEP: 94020-170.



b) Filial nº 02 na Rua Boqueirão, 3.835, na cidade de Canoas (RS), CEP: 92032-420.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/10/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões reais) dividido em 42.000.000 (quarenta e dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, inteiramente subscrito e integralizado na forma seguinte:

Sócio	N.º de Quotas	Capital Social
CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA	41.958.000	R\$ 41.958.000,00
CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	42.000	R\$ 42.000,00
TOTAL	42.000.000	R\$ 42.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, eleitos e nomeados em ato separado, que serão objeto de registro na Junta Comercial conforme legislação vigente, cabendo a estes representarem a sociedade, conjunta ou separadamente, nos atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução de fins societários e dentro do objetivo social.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores praticar atos em atividades estranhas ao interesse social; assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como praticar atos, sem autorização dos sócios, relacionados às matérias que cabem exclusivamente a estes deliberar.

Parágrafo Segundo: Os administradores estão dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que lhes vier a ser fixada por sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios e administradores não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade e responderão pessoalmente perante a sociedade e perante terceiros pelos atos praticados em violação do contrato ou da lei no desempenho de suas funções, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Os administradores, em conjunto ou separadamente, poderão nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias previstas em lei ou neste contrato:

a) A modificação do contrato social da sociedade ou de sociedades nas quais ela participe no capital social;



- b) A transformação, incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) A designação ou destituição dos Administradores;
- d) A fixação da remuneração dos Administradores;
- e) A aprovação das contas dos Administradores;
- f) O aumento ou redução do capital social;
- g) A destinação do resultado do exercício;
- h) O uso da denominação social ou qualquer outra forma de gravame ou comprometimento da sociedade em avais, fianças, perdão de dívida, dentre outros;
- i) A aquisição de imóveis, veículos ou participações em outras sociedades;
- j) A alienação ou constituição de ônus, gravame ou direito de fruição sobre bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da sociedade;
- k) A participação da sociedade em consórcios, em grupos de sociedades ou constituição de novas sociedades;
- l) A celebração de contratos de prestação de serviços cujo faturamento mensal seja superior a 1.000 (mil) salários mínimos;
- m) A assunção de quaisquer obrigações cujo valor (considerando o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação) seja superior a 1.000 (mil) salários mínimos;
- n) A contratação de empréstimos ou financiamentos individualmente superiores a 1.000 (mil) salários mínimos ou qualquer nova contratação caso o montante total de empréstimos e financiamentos contratados seja superior a 5.000 (cinco mil) salários mínimos;
- o) A concessão ou tomada de mútuo ou constituição de qualquer outro tipo de instrumento financeiro destinado a concessão ou captação de recursos financeiros, independentemente do montante;
- p) A apresentação do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência; e,
- q) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Segundo: A reunião deverá ser precedida de convocação, com 07 (sete) dias de antecedência, por e-mail ou carta com comprovação de seu recebimento, contendo a designação do dia, hora, local e pauta.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios se reunirem a qualquer tempo ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados a deliberação.

Parágrafo Quinto: Respeitadas as regras previstas nesta cláusula, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, que servirão de base para distribuição dos lucros ou prejuízos verificados no exercício entre os sócios.



Parágrafo Primeiro: Por decisão de sócios que representem a maioria do capital, o montante definido a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio poderá ser distribuído através de critérios alternativos à proporcionalidade de quotas integralizadas. Caso não haja deliberação a esse respeito, os lucros serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à respectiva participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a sociedade apurar e distribuir lucros mensalmente, na forma prevista no caput e parágrafo desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios, em decisão majoritária, nomearão liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de dissolução ou falência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio dissolvido ou falido serão apurados pelo valor do capital social integralizado, constante na última alteração e consolidação de contrato social, e ser-lhes-ão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pelo IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação do competente alvará judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, parte ou a totalidade das quotas sociais de que seja titular, deverá antes oferecê-las ao outro sócio que terá o direito de preferência à aquisição sobre o montante de quotas sociais objeto da transação nas mesmas condições de pagamento propostas pelo terceiro proponente e ao preço máximo de R\$ 1,00 (hum real) por quota, caso o valor proposto seja superior a este patamar, ou ao mesmo preço se inferior a R\$ 1,00 (hum real) por quota.

Parágrafo Primeiro: Para que o mencionado direito de preferência possa ser exercido, deverá o sócio alienante comunicar sua intenção ao sócio remanescente, anexando a proposta obtida, com indicação da qualificação do ofertante, do preço e das condições de pagamento. Caberá ao sócio remanescente manifestar-se, igualmente por escrito e com observância das mesmas formalidades, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência, dentro do prazo estabelecido no parágrafo primeiro, as quotas sociais poderão ser alienadas pelo ofertante ao adquirente, nos termos exatos de sua proposta, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes. Não realizada a venda, no prazo assinalado, restabelece-se o direito de preferência previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caso o sócio controlador, titular de mais da metade das quotas sociais, pretenda vender a totalidade das suas quotas a terceiros, terá o direito de, a seu critério, exigir que o outro sócio venda suas quotas ao terceiro interessado na aquisição da totalidade das quotas da sociedade (*drag along*).



Parágrafo Primeiro: O sócio controlador só poderá exercer o direito: (i) na hipótese de aquisição pelo terceiro da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade; e, cumulativamente, (ii) se o valor atribuído à sociedade a ser utilizado em tal transação for, ao menos, igual ao capital social integralizado, constante na última alteração e consolidação de contrato social; (iii) se o pagamento ocorrer em moeda corrente ou na forma individualmente acordada por cada sócio; e, (iv) se o pagamento, quando em dinheiro, ocorrer em até 5 (cinco) anos com o saldo corrigido pelo IPCA, ou outro índice que porventura venha a sucedê-lo.

Parágrafo Segundo: Para o exercício deste direito, o sócio controlador deverá comunicar ao sócio remanescente com 30 (trinta) dias de antecedência, sua pretensão de alienar as quotas, anexando cópia da oferta para aquisição da totalidade das quotas, que deverá obrigatoriamente indicar o preço e as condições de pagamento oferecidas.

Parágrafo Terceiro: Para o exercício deste direito, o sócio controlador se compromete a fornecer ao sócio remanescente todas as informações necessárias e suficientes, sendo que a venda das quotas deverá se efetivar dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação enviada pelo sócio controlador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Será ineficaz em relação à sociedade qualquer cessão efetivada sem observância das disposições contidas nas cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, obrigando-se seus sócios e administradores a não efetivar qualquer registro que implique ofensa às normas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios estão de acordo que as comunicações poderão ser efetuadas por meio do correio eletrônico utilizado pelos seus respectivos administradores ou através de correio comum na ausência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nas omissões deste contrato e das normas específicas aplicáveis às sociedades limitadas, serão aplicadas as disposições pertinentes às sociedades simples, na forma do art. 1.053 do Código Civil. Para as questões porventura emergentes do presente contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, para que, obrigando as partes e respectivos sucessores, sirva aos fins de direito.

Porto Alegre, 11 de julho de 2019.

CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA: Sócio
Representada por: Antônio da Silva Mota Filho



CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: Sócio
Representada por: Diego Soares Núñez

JAIR ANSCHAU
Administrador não sócio





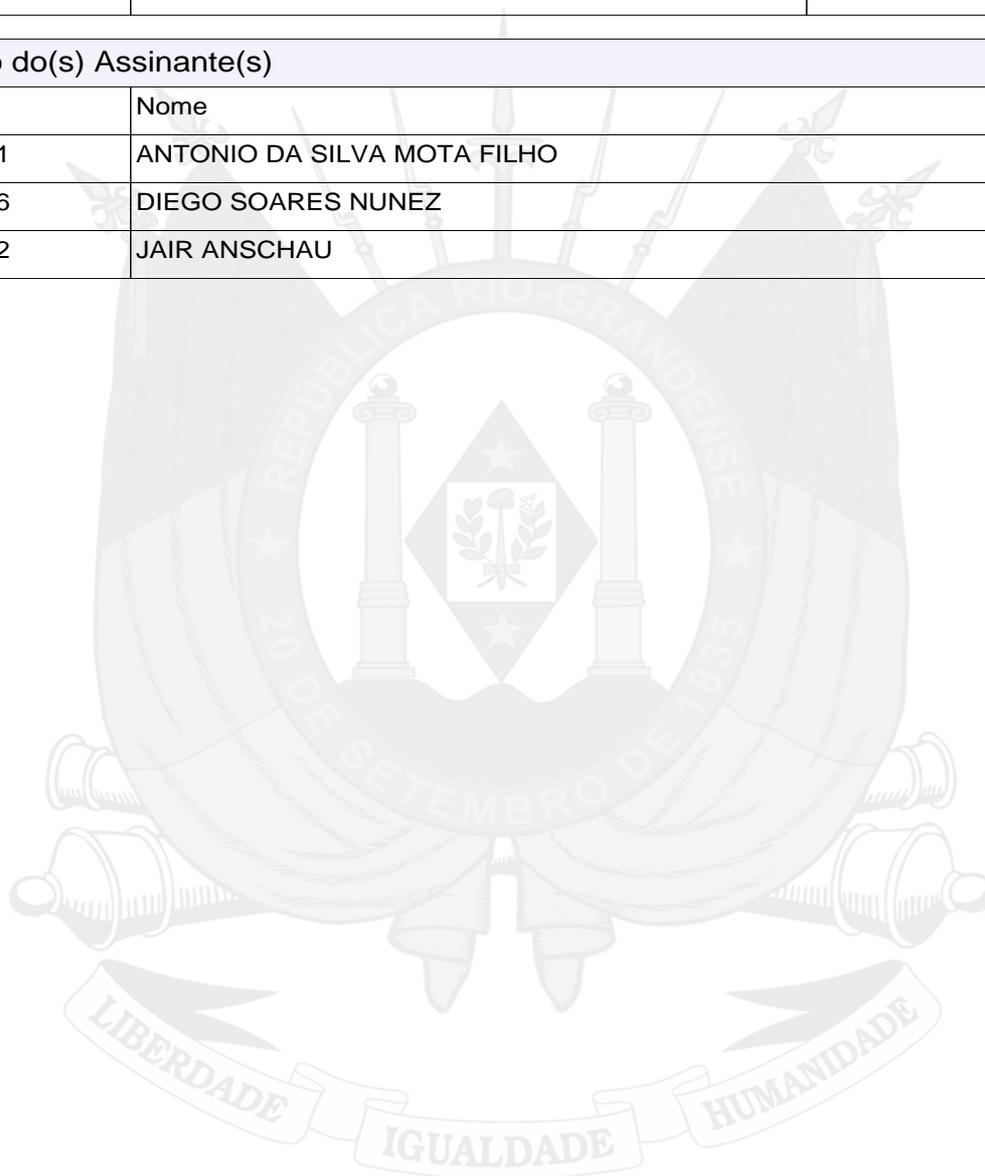
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/302.969-3	RSP1900157591	22/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/302.969-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5103402 em 06/08/2019 da empresa 4320362526-4 MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390200304-1	RUA BOQUEIRAO 3835 - BAIRRO ESTANCIA VELHA CEP 92032-420 - CANOAS/RS

06/08/2019





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, de nire 4320362526-4 e protocolado sob o número 19/302.969-3 em 22/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5103402, em 06/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ

Porto Alegre. Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



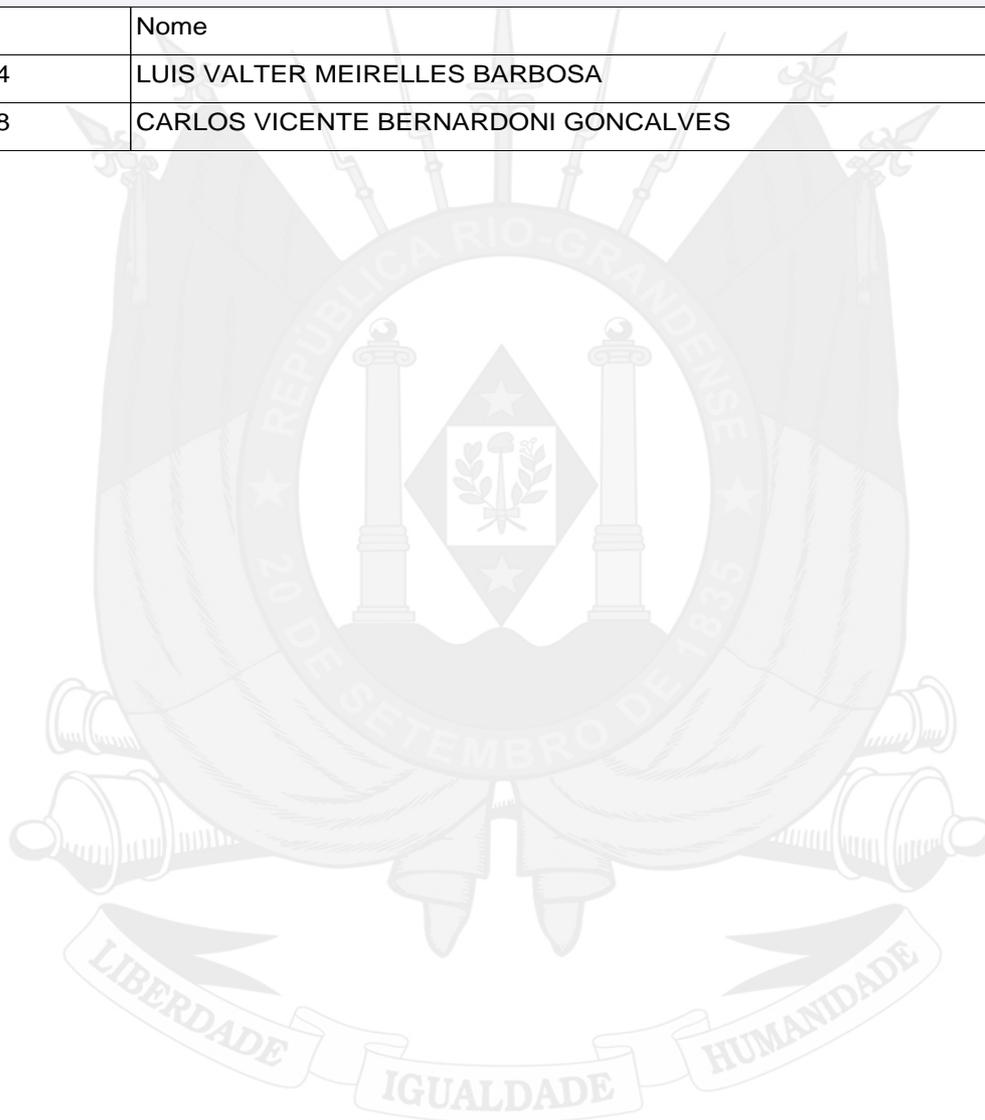


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
349.294.440-04	LUIS VALTER MEIRELLES BARBOSA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5103402 em 06/08/2019 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, Nire 43203625264 e protocolo 193029693 - 22/07/2019. Autenticação: 5D8E83594F37C86AD5C0133C943396EFDF0D018. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/302.969-3 e o código de segurança DLSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203625264

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSN2126568971

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

20 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7545695 em 03/02/2021 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 0220780000103 e protocolo 210224321 - 20/01/2021. Autenticação: EEA7DDAD2CDA7BC53767F3F582DF26675FD7CAA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/022.432-1 e o código de segurança UEn5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



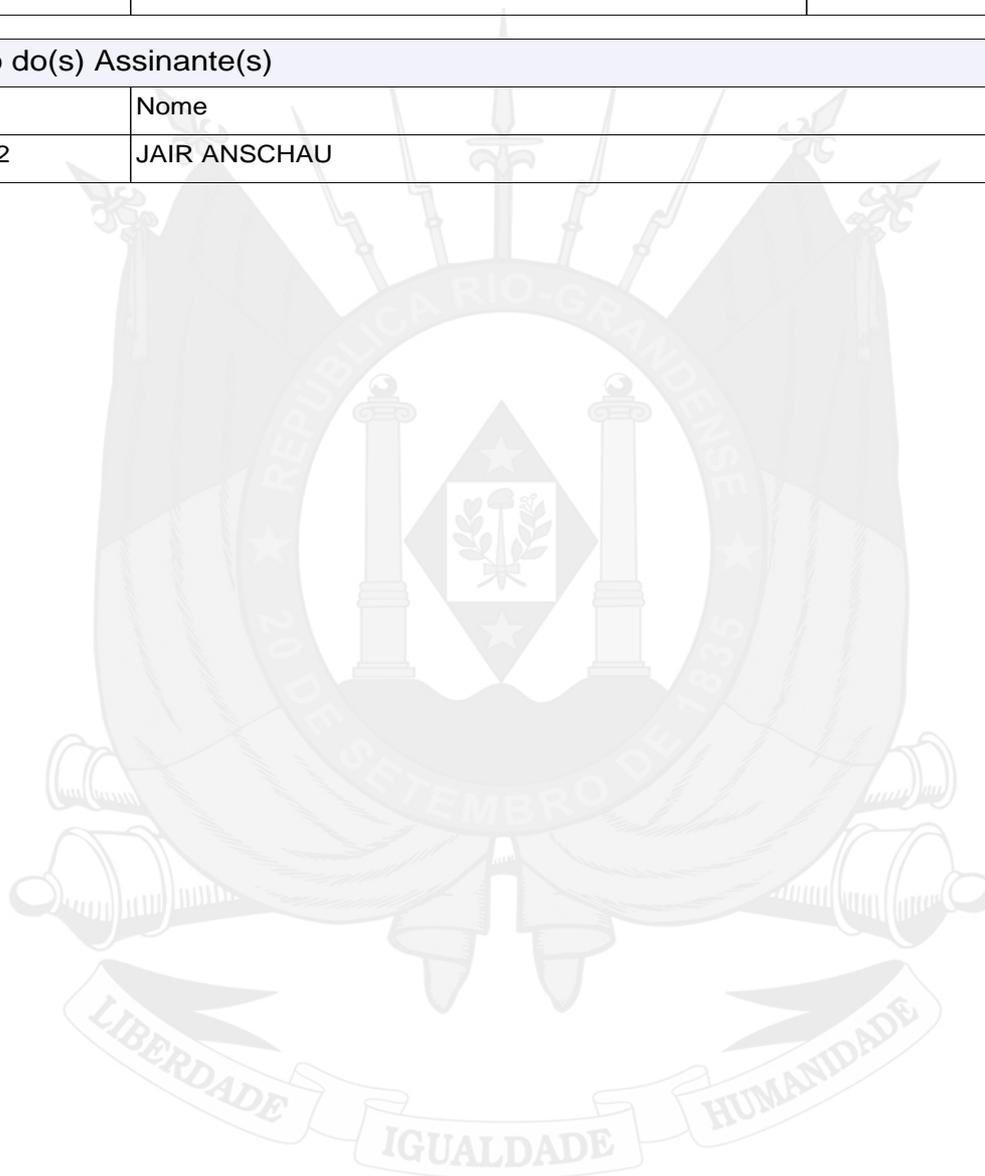
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/022.432-1	RSN2126568971	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7545695 em 03/02/2021 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 0220780000103 e protocolo 210224321 - 20/01/2021. Autenticação: EEA7DDAD2CDA7BC53767F3F582DF26675FD7CAA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/022.432-1 e o código de segurança UEn5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ 02.207.800/0001-03

NIRE 43.2.0362526.4

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

I – Data, Hora e Local: 01 de janeiro de 2021, às 8:00 horas, na Alameda Três de Outubro, 630, sala 101, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 91130-470.

II – Presença: Presentes a **totalidade** dos sócios da MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 02.207.800/0001-03, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.2.0362526.4, a saber: **(i) CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Alameda Três de Outubro, n.º 630, sala 201, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 33.312.046/0001-03, NIRE: 43208438616, constituída em 10/04/2019, neste ato agindo por intermédio de seu sócio administrador **Antônio da Silva Mota Filho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2004204406 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 173.082.670-91, residente e domiciliado à Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes n.º 1226, apartamento 702, bairro Jardim Itu, Porto Alegre/RS, CEP 91220-140; e, **(ii) CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária com sede na Alameda Três de Outubro, n.º 630, sala 201, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 33.311.198/0001-83, NIRE: 43208438594, constituída em 10/04/2019, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio **Diego Soares Núñez**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1984, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 1135273082 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 106.667.357-86, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, n.º 200, apartamento 802, torre 1, bairro Jardim Europa, CEP 91360-054.

III – Mesa: A reunião foi presidida pelo Sr. Antônio da Silva Mota Filho, acima qualificado, que convidou o Sr. Diego Soares Núñez, acima qualificado, para secretariar os trabalhos.

IV – Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) reeleição de administrador, (ii) destituição de administrador; (iii) eleição de novo administrador e (iv) a remuneração dos administradores.

V – Deliberações: Detidamente analisada a matéria objeto da ordem do dia, os sócios deliberaram o seguinte:

(i) Reeleger o Sr. **Jair Anschau**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/1972, Administrador, registrado no CRARS sob o n.º 033196, portador da Carteira de Identidade nº 6056192047 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 885.842.830-72, residente e domiciliado na Rua Moyses Antunes da Cunha, n.º 55, apartamento 605, bloco A2, CEP: 90.640-190, ao cargo de **Administrador**.

(ii) Destituir o Sr. **Gustavo Barbosa**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1980, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 7078114597 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 946.380.040-91, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, n.º 109, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92320-560, do cargo de **Administrador**.



(iii) Eleger a Sra. **Jerusa Fofonka Machado**, brasileira, divorciada, nascida em 19/05/1982, licenciada em matemática, portadora da Carteira de Identidade n.º 4063223319 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 002.235.020-90, residente e domiciliado na Avenida Inconfidência, n.º 1357, bl 19, apt. 304, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92020-303.

Os administradores eleitos, acima qualificados, declararam e ratificam ao assinar a presente ata, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(iv) Fixar o valor limite de remuneração mensal de cada administrador, no valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos, sendo que o valor de remuneração efetiva poderá ser estabelecido em patamar inferior a este limite, de comum acordo;

VI – Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Porto Alegre/RS, 01 de janeiro de 2021.

Mesa:

Antônio da Silva Mota Filho

Diego Soares Núñez

Sócios:

**CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS
LTDA.**
Antônio da Silva Mota Filho

**CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**
Diego Soares Núñez

Administradores eleitos:

Jair Anschau

Jerusa Fofonka Machado

Administrador destituído:

Gustavo Barbosa





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/022.432-1	RSN2126568971	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ
946.380.040-91	GUSTAVO BARBOSA
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU
002.235.020-90	JERUSA FOFONKA MACHADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7545695 em 03/02/2021 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 0220780000103 e protocolo 210224321 - 20/01/2021. Autenticação: EEA7DDAD2CDA7BC53767F3F582DF26675FD7CAA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/022.432-1 e o código de segurança UEn5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, de CNPJ 02.207.800/0001-03 e protocolado sob o número 21/022.432-1 em 20/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7545695, em 03/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.235.020-90	JERUSA FOFONKA MACHADO
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO
946.380.040-91	GUSTAVO BARBOSA

Porto Alegre, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2021, às 00:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/022.432-1.



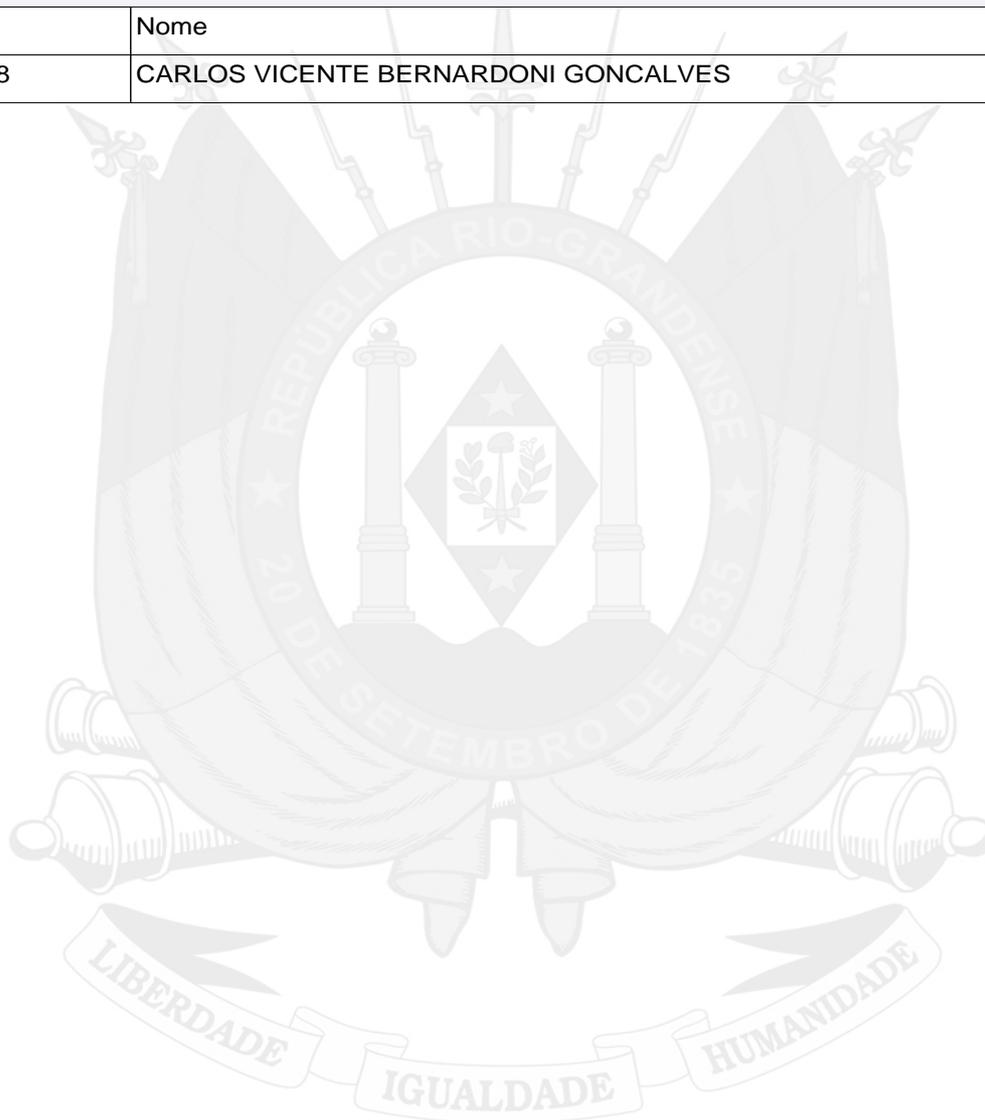


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7545695 em 03/02/2021 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 0220780000103 e protocolo 210224321 - 20/01/2021. Autenticação: EEA7DDAD2CDA7BC53767F3F582DF26675FD7CAA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/022.432-1 e o código de segurança UEn5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ANEXO I



PROPOSTA Nº	SP 0303.4/21	REVISÃO:	0	Data:	03/03/2021	Página:	1
FATURAMENTO	WK LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Rua Fioravante Schiavi, 790 Bairro Sarandi - Porto Alegre - RS CNPJ: 31.744.644/0001-18 I.E.: isento (Não contribuinte de ICMS em RS)						
CONTATO	Roberto G. Mota - roberto@papamato.com.br						
REFERENCIA	Coleta de Resíduos em Porto Alegre - RS						

A. EQUIPAMENTO (S) / PREÇO (S):

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
56	<p>1-Caçamba Coletora Compactadora de Lixo marca USIMECA, modelo ALPHA 15 m³, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Volume de 15,4 m³ (caixa) + 2,3 m³ (depósito traseiro) ▪ Calha de chorume de 100 litros ▪ Alerta strobo em LED com proteção ▪ Iluminação da praça de carga ▪ Proteção das lanternas ▪ Pintura: caixa e porta (não incluso logomarcas, numeração e arte) <p>Montado sobre chassi 4x2 PBT 16.000 kg, versão especial para coletor de lixo, com transmissão mecânica (REPTO) ou automática (PTO na caixa), molas traseiras curtas e reforçadas, escapamento vertical e parametrizado, de fornecimento do cliente e entregue na Usimeca. VW 17.260 Compactor 4X2 E.E.: 4.180 mm. MBB 1729 HD 4X2 E.E.: 3.850 mm.</p>	191.400,00	10.718.400,00
02	<p>2-Caçamba Coletora Compactadora de Lixo marca USIMECA, modelo ALPHA 15 m³, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Volume de 15,4 m³ (caixa) + 2,3 m³ (depósito traseiro) ▪ Lifter traseiro duplo misto ATDM para containeres plásticos de 02 rodas com capacidade de até 360 litros padrão americano ou europeu. ▪ Demais características conforme item 1. <p>Montado sobre chassi 4x2 PBT 16.000 kg, versão especial para coletor de lixo, com transmissão mecânica (REPTO) ou automática (PTO na caixa), molas traseiras curtas e reforçadas, escapamento vertical e parametrizado, de fornecimento do cliente e entregue na Usimeca. VW 17.260 Compactor 4X2 E.E.: 4.180 mm. ▪ MBB 1729 HD 4X2 E.E.: 3.850 mm.</p>	223.500,00	447.000,00
08	<p>3-Caçamba Coletora Compactadora de Lixo marca USIMECA, modelo ALPHA 19 m³, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Volume de 19,2 m³ (caixa) + 2,3 m³ (depósito traseiro) ▪ Calha de chorume de 100 litros ▪ Demais características conforme item 1. <p>Montado sobre chassi 6x2 PBT 23.000 kg, versão especial para coletor de lixo, com transmissão mecânica (REPTO) ou automática (PTO na caixa), molas traseiras curtas e reforçadas e terceiro eixo tipo DROP adiantado, escapamento vertical e parametrizado, de fornecimento do cliente e entregue na Usimeca. VW 24.260 Compactor 6X2 E.E.: 3.690 + 1.240 = 4.930 mm. MBB 1729 6X2 E.E.: 3.560 + 1.240 = 4.800 mm.</p>	201.300,00	1.610.400,00

PROPOSTA Nº	SP 0303.4/21	REVISÃO:	0	Data:	03/03/2021	Página:	2
-------------	--------------	----------	---	-------	------------	---------	---

07	<p>4-Caçamba coletora compactadora de lixo marca USIMECA, modelo Ipanema 6, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica de 6 m³ de lixo compactado dentro da caixa equipada com :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calha de captação de chorume de 40 litros • Giroflex em Led e iluminação da praça de carga • Proteção das lanternas. • Pintura em 2 cores (caixa e traseira)(exceto logotipos ou desenhos artísticos). • Chassis indicados: 4 x 2 PBT : 10.000 kg. equipado com tomada de força multiplicada para bomba acoplada e parametrizado para coletor. <p>VW 11.180 E.E.: 3.050 mm MBB 11016 E.E.: 2.900 mm.</p>	162.900,00	1.140.300,00
----	--	-------------------	---------------------

Observações:

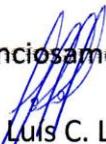
1. **Impostos inclusos:** IPI 0% e ICMS 13,3% (eventual diferença de ICMS no Estado de destino, será sob responsabilidade e ônus do cliente, conforme Emenda Constitucional nº 87 de 2015).
2. **Posição fiscal - Coletor:** 8704.2290 / **Código Finsme:** ALPHA 2635346 Ipanema: 2263324

B. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

<p>PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os preços referem-se aos equipamentos “postos” na nossa fábrica, na Rod. Pres. Dutra, Km 181, Nova Iguaçu, RJ e não incluem transporte, frete, seguro e remoção. • Prazo de entrega a combinar em função da entrega dos chassis em condições técnicas de montagem. • O pagamento será da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> ○ 40% de sinal até 05 dias do fechamento do Pedido de Compra. ○ 60% do saldo, impreterivelmente até 70 dias do Pedido de Compra. ○ No caso do pagamento ser realizado através de financiamento bancário na modalidade CDC, a autorização de pagamento por parte do cliente ao Banco será dada na chegada dos chassis em nossa fábrica, como forma de viabilizar a liberação dos recursos até o apronto das unidades. ○ Nessas condições, os preços serão fixos e irremovíveis. • Ocorrendo atraso na liberação dos chassis ou no financiamento bancário, te tal forma que não permita o pagamento do saldo do valor até o prazo especificado acima, as partes irão, de boa-fé, buscar acordar novo preço que reflita os aumentos praticados pelo mercado de aços, se houver, entre o mês de fechamento do negócio até a data da efetiva da fabricação e montagem das unidades. <ul style="list-style-type: none"> ○ Como os reajustes de preços do aço no Brasil são públicos e anunciados na grande mídia, iremos adotar formula que reflita o percentual de 50% do reajuste praticado pelo mercado no período, somente sobre o saldo não pago. ○ Na data da efetiva liberação dos recursos através do Banco responsável pelo financiamento iremos promover ajuste sobre os valores totais da seguinte maneira: • No caso de não existir reajuste pelo cumprimento pleno dos prazos listados acima e ocorrer à liberação integral do valor pelo Banco, iremos devolver em até 24 horas o valor correspondente ao sinal pago. (ou percentual que corresponda ao valor já adiantado, na hipótese de o financiamento não ser de 100% do pedido) • Caso aconteçam atrasos e conseqüentemente um novo valor seja determinado, haverá por parte do cliente uma complementação de valor também em até 24 horas
---	--

PROPOSTA Nº	SP 0303.4/21	REVISÃO:	0	Data:	03/03/2021	Página:	3
	após a liberação dos recursos pelo Banco. (ou ajuste do próprio valor financiado, conforme o caso) <ul style="list-style-type: none">• A liberação dos equipamentos estará condicionada a confirmação pela USIMECA do crédito pelo agente financeiro ou da antecipação do pagamento com recursos próprios.• Faturamentos e pagamentos deverão ser individuais.• Esse acordo tem validade até 180 dias do Pedido de Compra						
ASSISTÊNCIA TÉCNICA/PEÇAS	Assistência prestada através da nossa fábrica em Nova Iguaçu - RJ ou representante autorizado na região.						
GARANTIA	12 meses para a parte estrutural e 06 meses para a parte hidráulica, contra defeitos de fabricação, exceto mau uso, conforme Termo de Garantia Usimeca.						
MONTAGEM	Os chassis indicados para as montagens dos equipamentos da nossa proposta deverão ter capacidades técnicas compatíveis com as capacidades de carga dos mesmos. <ul style="list-style-type: none">• Os custos de parametrização eletrônica, tomada de força, encurtamento ou alongamento da distância entre eixos e troca ou reforço das molas traseiras, caso necessário, serão de responsabilidade do cliente.• A eventual instalação da Tomada de força exclui a garantia da caixa de câmbio.						
VALIDADE	10 (Dez) dias a partir da emissão desta Proposta Comercial.						

Atenciosamente


Eng. Luis C. Loffel

Fone: 11-4396-6997 Celular: 11-999-088-429

USIMECA INDÚSTRIA MECÂNICA S. A.

ANEXO II





PLANILHA PREÇO CAMINHÃO TOCO 4X2 PBT 8.000KG

Descrição	Valor
Iveco – Tector 9-190 4x2	R\$ 198.447,00
Mercedes – Accelo 815	R\$ 198.979,00
VW 9.170 – Delivery	R\$ 226.047,00
Média	R\$ 207.824,33



[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	março de 2021
Código Fipe:	506160-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 9-190 4x2 (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	ktz8yrp9cd
Data da consulta	segunda-feira, 15 de março de 2021 17:55
Preço Médio	R\$ 198.447,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	março de 2021
Código Fipe:	509278-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Accelo 815 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	kvmmc6k1w6cd
Data da consulta	segunda-feira, 15 de março de 2021 17:58
Preço Médio	R\$ 198.979,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	março de 2021
Código Fipe:	515165-1
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	9-170 Delivery 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	lwcgd24z3lcd
Data da consulta	segunda-feira, 15 de março de 2021 18:00
Preço Médio	R\$ 226.047,00



MecaniCapina
Limpeza Urbana

ANEXO III



Especificações Técnicas

VW Delivery 4x4



Caminhões
Ônibus



VW Delivery 11.180 4x4

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISF 3.8l
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 / 3.800
Potência líq. máx. - cv (kw) @ rpm (*)	175 (130) @ 2.600 rpm
Torque líq. máx. - Nm @ rpm (*)	600 Nm @ 1.100 - 1.700 rpm
Sistema de injeção	Common rail
Norma de emissões	PROCONVE P-7
Tecnologia de emissões	SCR

(*) Valores conforme NBR ISO 1585.

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	Eaton / ESO 6106
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	6 a frente (sincr.) e 1 a ré
Relações 1ª / Última	6,19:1 / 0,78:1
Ré	5,69:1
Tração	4 x 4

CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

Fabricante / Tipo	Marmon Herrington MVG 750
-------------------	---------------------------

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	362

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	DANA 267
Relação de redução	4,10:1

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	DANA / S-130
Relação de redução	4,10:1

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação. Barra estabilizadora.
Traseira	Eixo rígido, molas trapezoidal, amortecedores hidráulicos de dupla ação. Barra estabilizadora.

CHASSIS

Tipo	Chassi modular com longarinas simples, com drop e de perfil "U" constante na plataforma de carga
Material	LN500

RODAS E PNEUS

Aros das rodas	Aço (17,5" x 6,75)
Pneus	235/75R17.5"

FREIOS

Freio de serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 100Ah)
Alternador	80 A - 28 V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / Material - Plástico	150 (std.)
Tanque de Arla - Plástico	23 (std.)

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	A	4.000
Balanço dianteiro	B	1.260
Balanço traseiro	C	1.270
Comprimento total	D	6.530
Ângulo de entrada	E	30°
Ângulo de saída	F	37°
Altura	G	2.622
Altura da plataforma de carga	H	1.000
Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento	I	725
Largura máxima dianteira (com retrovisores/sem retrovisores)	J	2.685 / 2.115
Largura máxima traseira	K	2.141
Bitola dianteira	L	1.750
Bitola traseira	M	1.690
Vão livre dianteiro	N	386
Vão livre traseiro	O	353
Largura entre longarinas (extremos)	P	862

PESOS (kg)

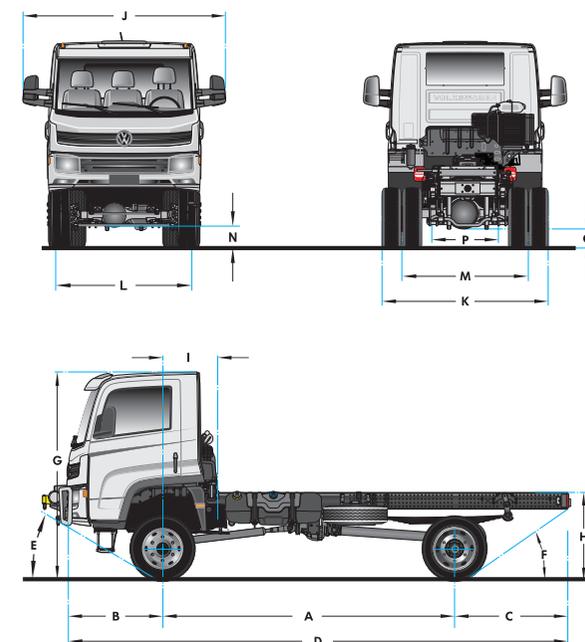
Peso em ordem de marcha (Total)	3.770
Eixo dianteiro	2.450
Eixo traseiro	1.320
Capacidade técnica (Total)	10.700
Eixo dianteiro	3.600
Eixo traseiro	7.100
Peso bruto total (PBT) - homologado	10.700
Peso bruto total combinado (PBTC) homologado	10.700
Capacidade máx. de tração (CMT)	13.200
Carga útil + carroceria	6.930

Obs.: os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância + ou - 3%. (Referência NBR ISO 1176)

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,10:1
Velocidade máxima (km/h)	110
Capacidade de rampa em PBT (%)	35
Partida em rampa em PBT (%)	28

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.



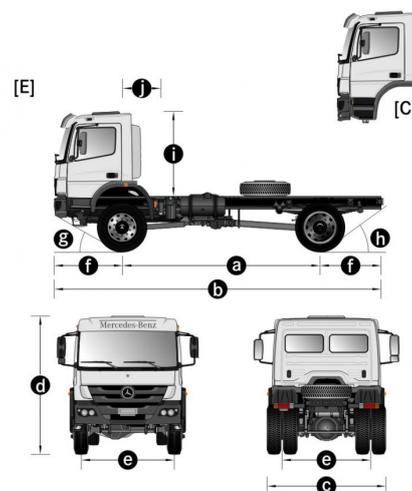
Atego 1726

4x4 Plataforma



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	42
[a] Distância entre eixos	4.160
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.915
[c] Largura	2.572
[d] Altura (descarregado)	2.866
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	2.009/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.440/1.285
[g] Ângulo de entrada (carregado)	25°
[h] Ângulo de saída (carregado)	38°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi	1.730
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria	490
Círculo de viragem (parede a parede)	18.000



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	42
Eixo Dianteiro	3.560
Eixo traseiro	1.880
Total - Cab. versão [E]	5.440
Tanques (litros) 300	+90

Pesos Admissíveis (kg)¹

Entre Eixos (ee)	42
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixo Traseiro	10.000/11.000
Peso Bruto Total (PBT)	16.000/17.100
Carga Útil Máx. + carroceria	10.560/11.660
Peso Bruto Total Combinado (PBTC)	30.000

¹Em ordem de marcha com Cabine Estendida [E], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Cabine Avançada

Versões	[E]
Suspensão da cabine	Metálica

Motor

MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	256 cv (188 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	900 Nm (92 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah
Alternador	28V / 80A	

Transmissão

MB G 85-6

Tipo	Manual
Nº marchas Relações primeira/última	6 6,70/0,73
Tomada de força	MB NA 60-1b*
Embreagem	Monodisco, diâmetro 395mm

Caixa de Transferência

MB VG - 550 - 3W

Relação de transmissão	i=1,047 : 1,0(estrada) / i=1,67 : 1,0(for-a-de-estrada)
------------------------	---

Eixo Traseiro

MB HL4

Relações de eixo	i=6,14(43:7)
------------------	--------------

Chassi

escada, parafusado e rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Tanque de combustível (litros)	210	300*	
Tanque de arla 32 (litros)	35		
Rodas	7.50x20	7.50x22.5*	8.00x20*
Pneus	10.00R20	275/80R22.5*	14.00R20*

Desempenho

MB G 85-6 | HL4

Pneus	10.00R20	10.00R20
Relações de eixo	i=6,14 com i=1,047:1,0 (estrada)	i=6,14 com i=1,67:1,0 (fora-de-estrada)
Velocidade máxima (km/h)	90 ²	67
Capacidade de subida ³ - 16.000 kg (%)	48	80
Capacidade de subida ³ - 17.100 kg (%)	44	80
Capacidade de subida ³ - 30.000 kg (%)	23	40

² Velocidade máxima limitada eletronicamente ³ Em movimento

Freios

Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Aderência em Aceleração)*

Cabines: [C]= curta, [E]= estendida, [L]= leito, [LTB]= leito teto baixo, [LTA]= leito teto alto, [M]= Mega Space.
ee = distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, *= item opcional. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de Carrocerias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível em www.mercedes-benz.com.br. Itens opcionais* citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



Na cidade somos todos pedestres.

Especificações Técnicas



Caminhões
Ônibus

VW Constellation 15.190 4x4



VW Constellation 15.190 4x4

MOTOR

Fabricante / Modelo	MAN / D08 34 LF02 190
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 / 4.580
Potência líq. máx. - cv (kw) @ rpm (*)	186 (137) @ 2.400
Torque líq. máx. - Nm @ rpm (*)	700 @ 1.100 - 1.600
Sistema de injeção	Common rail
Compressor de ar	Wabco (238 cm³)
Norma de emissões	PROCONVE P-7
Tecnologia de emissões	EGR

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	EATON / FS 5406-A
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas) e 1 à ré
Relações 1ª / Última	9,01:1 / 1,00:1
Ré	8,63:1
Tração	4 x 4

CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

Fabricante / Tipo	Marmon Herrington MVG 750
Relação Alta / Baixa	1,00:1 / 2,00:1

EMBREGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	380

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Marmom Herrington MT 115 A
Relação de redução	5,29:1

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Meritor MS 23-145 com Bloqueio de diferencial
Relação de redução	5,29:1

SUSPENSÃO

Dianteira	Feixe de molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Feixe de molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliar parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

CHASSIS

Tipo	Escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado
Material	LNE 500

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio Motor / Tipo	Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake

RODAS E PNEUS

Tipo	Aço 7.5" x 20"
Pneus	10.00R20"

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 100Ah)
Alternador	80A - 28V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / material	275 / Plástico
------------------------	----------------

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	A	4.800
Balanço dianteiro	B	1.506
Balanço traseiro	C	2.274
Comprimento total	D	8.580
Ângulo de entrada	E	26°
Ângulo de saída	F	26°
Altura do veículo	G	3.145
Altura da plataforma de carga	H	976
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria	I	660
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	J	2.987 / 2.401
Largura máxima traseira	K	2.422
Bitola dianteira	L	2.023
Bitola traseira	M	1.819
Vão livre dianteiro	N	373
Vão livre traseiro	O	337
Largura entre longarinas (extremos)	P	867
Diâmetro de giro (m)		11,1

PESO (kg)

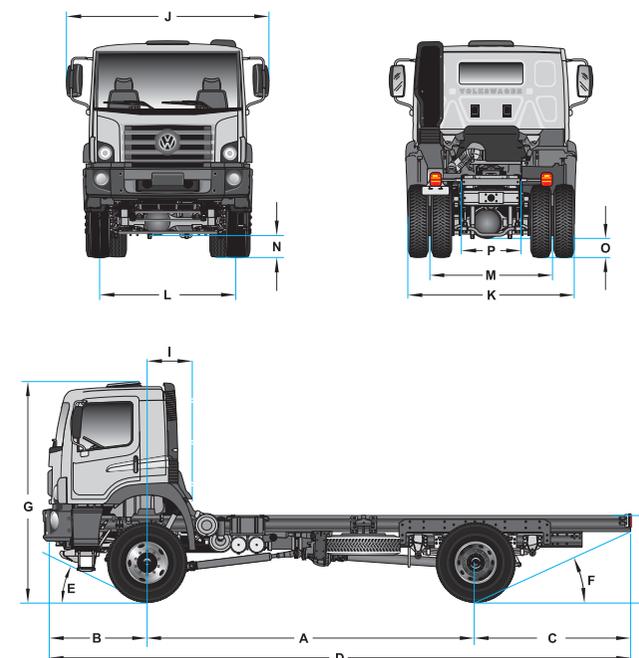
Peso em ordem de marcha (Total)	6.145
Eixo dianteiro - cab. estendida	3.870
Eixo traseiro - cab. estendida	2.275
Capacidade técnica (Total)	15.400
Eixo dianteiro	5.000
Eixo traseiro	10.400
Peso bruto total (PBT) - homologado	15.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	27.000
Capacidade máx. de tração (CMT)	27.000
Carga útil + carroceria - cab estendida - homologado / técnico	8.855

Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006 /

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	5,29:1
Velocidade máxima (km/h)	92 / 50
Capacidade de rampa em PBT (%)	41 / 83
Partida em rampa em PBT (%)	37 / 75

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.



ANEXO VI



Data de Criação: 4/1/2021

Data de Validade da Cotação: 3/2/2021

Número da Cotação: 4645

Dados do Cliente

Nome: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
Endereço: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
 MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
 PORTO ALEGRE Rio Grande do Sul 91130470 Brasil
Telefone: 5133645228

CNPJ: 02.207.800/0001-03

Inscrição Estadual: 963090569

Equipamentos

Qtd.	Item	Descrição Técnica	NCM
1	GUINDASTE SUCATEIRO MSS 7501	Guindaste veicular hidráulico, com momento de carga de 7500kgf.m., modelo MSS7501, marca Masal. Com 1 lanças hidráulicas e manuais. Pressão de trabalho: 180 bar. Alcance máximo horizontal: m. Alcance horizontal hidráulico: 7.2m. Alcance máximo vertical do solo: m. Alcance vertical hidráulico: 10.3m. Ângulo de giro: 360°. Kit de montagem. Sobre chassi de 8500mm. Cor: PRETA	8426.99.00

Acessórios inclusos no fornecimento

Qtd.	Item	Opções
------	------	--------

Valor Total: R\$ 112.000,00

Montagem Inclusa: Sim

Frete Incluso: Não

Condições Comerciais

Pagamento	A Prazo	Financiamento	Masal
Entrada 1	R\$ 12.000,00	Descrição	SINAL NO PEDIDO
Entrada 2	R\$ 10.000,00	Descrição	NA ENTREGA / MONTADO
Total de entrada	R\$ 22.000,00	Valor Financiado	R\$ 90.000,00
Qtd Parcelas	9	Valor da Parcela (Aproximado)	R\$ 10.000,00

Observações

Obs.: Equipamento montado na Masal, igual ao fornecido em 2018.

Data de Criação: 4/1/2021

Data de Validade da Cotação: 3/2/2021

Número da Cotação: 4645

1. O prazo de entrega mencionado acima somente será válido após a devolução deste pedido devidamente assinado, sendo que o mesmo é estimativo, reservando-se a vendedora o direito de confirmá-lo ou não posteriormente;
2. As condições comerciais deste pedido são válidas somente para produtos e quantidades constantes no mesmo;
3. O atendimento deste pedido está sujeito a análise cadastral e de crédito, quando a condição de pagamento não for à vista;
4. Se houver diferença de alíquota de ICMS, a mesma será de responsabilidade do comprador, conforme legislação vigente em seu estado de origem;
5. Quando a retirada for por conta do cliente, o motorista transportador deverá estar devidamente autorizado. A vendedora não se responsabiliza por avarias e incidentes nos produtos transportados diretamente pelo comprador ou por qualquer outro transportador;
6. O atraso na definição de marca/modelo do veículo e no nº e modelo da caixa de câmbio, bem como atraso no encaminhamento do veículo para montagem, prorrogam automaticamente o prazo de entrega, em nº de dias equivalentes;
7. O cancelamento de um pedido, mesmo antes da entrega do(s) produto(s), acarretará na cobrança, por parte da Masal S/A, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre seu valor total, que será descontada das parcelas pagas;
8. O pagamento deste pedido deve ser realizado exclusivamente à Masal S/A. Qualquer outra forma de pagamento, inclusive para revendas e representantes não será reconhecida pela Masal S/A;
9. No caso de vendas feitas a crédito, ocorrendo inadimplência, ficará suspensa a garantia no respectivo período. Regularizada a situação, será estabelecido o direito à garantia;
10. As assinaturas abaixo formalizam este pedido e indicam a total concordância entre as partes com os termos e condições do presente negócio. Favor devolvê-lo devidamente assinado e carimbado para o e-mail masal@masal.com.br ou pelo fax: (51) 3662.3939.

Masal S.A. Indústria e Comércio - CNPJ nº: 96.299.219/0001-02
Rua Alfredo Caetano, 02 - Centro - Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP: 95.500-000 - comercial@masal.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil - ag: 3415-0 c/c:103070-1 | Caixa Federal - ag: 2515 c/c: 00017-5 op: 003

Banrisul - ag: 0822 c/c: 06.008398-0-8 | Bradesco - ag: 1665-9 c/c: 0005-1

Sicredi - ag: 0109 c/c: 14100-3 | Itaú - ag: 0602 c/c: 30254-9

Assinaturas

De acordo: _____

Preparado por: Rodrigo Peixoto

De acordo: _____

MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
(Carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO V





À
Empresa/Cliente MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
A/C.: ROBERTO
E-mail: roberto@papamato.com.br
Fone: 51 3364 5228
Cidade PORTO ALEGRE/RS

Descrição de materiais			
Quantidade	Descrição do serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	PNEU 275/80R22,5 WEST LAKE CR 976A LISO - 7051 GTI	R\$ 2.275,00	R\$ 4.550,00
Total			R\$ 4.550,00

Julião Comércio e Serviços de Pneus Ltda
CNPJ: 29.294.805/0001-77

Observações:

* Condições de Pagamento: à combinar
Bom Princípio, 16 de Março de 2021.

Ketrin Hermann

Assistente Administrativo

Julião Comércio e Serviços de Pneus Ltda
51 9 9876-6171 / 51 9 8033-9585 / 51 3534-7150



ANEXO IV





Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 1.998.992,09	42,63%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 58.400,31	1,25%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 1.521.573,21	32,45%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 4.003,22	0,09%
5. Monitoramento da Frota / Comunicação	R\$ 42.194,10	0,90%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.064.347,84	22,70%
CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR	R\$ 4.689.510,77	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	177
1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	71
1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	2
1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	68
1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	25
1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	1
1.7. Motorista de automóvel	2
1.8. Fiscal Turno do Dia	4
1.9. Fiscal Turno da Noite	3
1.10. Supervisor Turno do Dia	1
1.11. Supervisor Turno da Noite	1
1.12. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno do Dia)	1
1.13. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno da Noite)	1
1.14. Auxiliar Operacional Turno do Dia	4
1.15. Auxiliar Operacional Turno da Noite	3
1.16. Gerente Operacional	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	365

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)	41
3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	8
3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m ³	7
3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica	4
3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)	17
3.6. Veículo dotado de caçamba basculante e guindaste hidráulico	1
3.7. Veículos e Equipamentos Automóvel 5 passageiros	5
3.7. Veículos e Equipamentos Automóvel utilitário	2
3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)	100
3.9. Contêineres soterrados de 3 m ³	4

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	8,81	17,78	156,67	
Horas Extras (50%)	hora	33,89	13,34	452,01	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,84	17,78	32,68	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	7,07	13,34	94,29	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.691,84	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.691,84	2.041,49	
Total por Coletor				4.733,33	
Total do Efetivo	homem	177	4.733,33	837.798,86	

837.798,86

1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	5,50	17,78	97,81	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	3,36	21,34	71,70	
Adicional Noturno	hora	80,28	1,78	142,77	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	17,78	20,40	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,70	21,34	14,96	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	16,75	1,78	29,78	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.333,60	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.333,60	1.769,80	
Total por Coletor				4.103,40	
Total do Efetivo	homem	71	4.103,40	291.341,44	

291.341,44

1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	17,78	17,78	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	7,86	21,34	167,73	
Adicional Noturno	hora	163,43	1,78	290,63	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	0,21	17,78	3,71	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	1,64	21,34	34,99	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	34,09	1,78	60,63	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.531,66	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.531,66	1.920,01	
Total por Coletor				4.451,67	
Total do Efetivo	homem	2	4.451,67	8.903,34	

8.903,34

1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Horas Extras (100%)	hora	9,05	20,41	184,70	
Horas Extras (50%)	hora	31,54	15,31	482,76	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,89	20,41	38,53	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	6,58	15,31	100,71	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				3.051,63	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.051,63	2.314,35	
Total por Motorista				5.365,98	
Total do Efetivo	homem	68	5.365,98	364.886,65	
					364.886,65

1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	20,41	112,25	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	3,71	24,49	90,86	
Adicional Noturno	hora	78,64	2,04	160,49	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	20,41	23,42	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,77	24,49	18,95	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	16,41	2,04	33,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.684,38	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.684,38	2.035,83	
Total por Motorista				4.720,21	
Total do Efetivo	homem	25	4.720,21	118.005,20	
					118.005,20

1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	20,41	20,41	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	8,21	24,49	201,06	
Adicional Noturno	hora	163,43	2,04	333,54	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	0,21	20,41	4,26	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	1,71	24,49	41,94	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	34,09	2,04	69,58	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.915,72	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.915,72	2.211,28	
Total por Motorista				5.127,00	
Total do Efetivo	homem	1	5.127,00	5.127,00	
					5.127,00

1.7. Motorista de automóvel

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.761,00	1.761,00	
Horas Extras (100%)	hora	8,00	16,01	128,07	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	16,01	26,72	
Soma				1.915,79	
Encargos Sociais	%	75,84%	1.915,79	1.452,94	
Total por Motorista				3.368,72	
Total do Efetivo	homem	2	3.368,72	6.737,45	
					6.737,45

1.8. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	8	28,61	228,90	
Horas Extras (50%)	hora	16	21,46	343,35	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	28,61	47,75	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	21,46	71,63	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				3.839,03	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.839,03	2.911,52	
Total por Fiscal				6.750,54	
Total do Efetivo	homem	4	6.750,54	27.002,17	
					27.002,17

1.9. Fiscal Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	28,61	157,37	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	34,34	85,84	
Horas Extras (50%)	hora	16	21,46	343,35	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,86	240,89	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	28,61	32,83	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	34,34	17,91	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	21,46	71,63	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	2,86	50,25	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.147,46	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.147,46	3.145,43	
Total por Fiscal				7.292,89	
Total do Efetivo	homem	3	7.292,89	21.878,68	
					21.878,68

1.10. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.609,86	3.609,86	
Horas Extras (100%)	hora	8	32,82	262,54	
Horas Extras (50%)	hora	16	24,61	393,80	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	32,82	54,77	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	24,61	82,15	
Soma				4.266,20	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.266,20	3.235,48	
Total por Supervisor				7.501,68	
Total do Efetivo	homem	1	7.501,68	7.501,68	
					7.501,68

1.11. Supervisor Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.609,86	3.609,86	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	32,82	180,49	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	39,38	98,45	
Horas Extras (50%)	hora	16	24,61	393,80	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,28	276,29	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	32,82	37,65	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	39,38	20,54	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	24,61	82,15	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,28	57,64	
Soma				4.756,87	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.756,87	3.607,61	
Total por Supervisor				8.364,48	
Total do Efetivo	homem	1	8.364,48	8.364,48	

8.364,48

1.12. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno do Dia)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.300,00	3.300,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	34,00	272,00	
Horas Extras (50%)	hora	16	25,50	408,00	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	34,00	56,74	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	25,50	85,11	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.561,85	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.561,85	3.459,71	
Total por Técnico				8.021,56	
Total do Efetivo	homem	1	8.021,56	8.021,56	

8.021,56

1.13. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno da Noite)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.300,00	3.300,00	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	34,00	187,00	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	40,80	102,00	
Horas Extras (50%)	hora	16	25,50	408,00	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,40	286,25	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	34,00	39,01	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	40,80	21,28	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	25,50	85,11	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,40	59,71	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.928,36	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.928,36	3.737,67	
Total por Técnico				8.666,03	
Total do Efetivo	homem	1	8.666,03	8.666,03	

8.666,03

1.14. Auxiliar Operacional Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	8	24,61	196,90	
Horas Extras (50%)	hora	16	18,46	295,35	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	24,61	41,08	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	18,46	61,61	
Soma				3.302,34	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.302,34	2.504,49	
Total por Auxiliar Operacional				5.806,83	
Total do Efetivo	homem	4	5.806,83	23.227,32	
					23.227,32

1.15. Auxiliar Operacional Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	24,61	135,37	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	29,54	73,84	
Horas Extras (50%)	hora	16	18,46	295,35	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,46	207,21	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	24,61	28,24	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	29,54	15,40	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	18,46	61,61	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	2,46	43,23	
Soma				3.567,65	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.567,65	2.705,71	
Total por Auxiliar Operacional				6.273,36	
Total do Efetivo	homem	3	6.273,36	18.820,08	
					18.820,08

1.16. Gerente Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	9.350,00	9.350,00	
Encargos Sociais	%	75,84%	9.350,00	7.091,04	
Total por Gerente Operacional	homem	1	16.441,04	16.441,04	
					16.441,04

1.17. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	13.000	5,21	67.765,95	
Motorista caminhão	vale	4.888	4,74	23.180,79	
Motorista automóvel	vale	104	4,79	498,48	
Fiscal	vale	364	3,70	1.347,19	
Supervisor	vale	104	2,66	276,62	
Técnicos em Segurança do Trabalho	vale	104	3,02	313,80	
Auxiliar Operacional	vale	364	3,70	1.347,19	
					94.730,03

1.18. Vale refeição / Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	6.500	14,74	95.823,00	
Motorista caminhão	vale	2.444	9,58	23.423,30	
Motorista caminhão	unidade	94	72,74	6.837,94	
Motorista automóvel	vale	52	18,40	956,80	
Motorista automóvel	unidade	2	148,14	296,28	
					127.337,31

1.19. Plano de Benefício Social Familiar

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Funcionário	Unidade	269	15,62	4.201,78	
					4.201,78

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	1.998.992,09
---	---------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	44,00	7,33	
Calça	unidade	1/3	30,26	10,09	
Camiseta de algodão	unidade	1	23,36	23,36	
Boné	unidade	1/3	4,70	1,57	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	103,30	51,65	
Meia de algodão com ano alto	par	1	4,87	4,87	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	44,50	7,42	
Colete reflexivo	unidade	1/6	38,99	6,50	
Luva de proteção	par	1	9,00	9,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	12,00	24,00	
Máscara descartável	unidade	52	0,70	36,40	
Alcool gel 70°	frasco 60ml	4 1/3	2,12	9,19	
Total do Efetivo	homem	250	191,37	47.842,08	
					47.842,08

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal, Supervisor e Técnico Seg. Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	44,00	7,33	
Calça	unidade	1/6	30,26	5,04	
Camiseta	unidade	1/3	23,36	7,79	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	103,30	17,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	44,50	3,71	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	12,00	12,00	
Máscara descartável	unidade	52	0,70	36,40	
Alcool gel 70°	frasco 60ml	4 1/3	2,12	9,19	
Total do Efetivo	homem	107	98,68	10.558,23	
					10.558,23

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	58.400,31
---	------------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	14	2	60
demais veículos	27	1	120
total de veículos	41		89,45

3.1.1. Depreciação

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis ¹	unidade	41	365.000,00	14.965.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	41	191.400,00	7.847.400,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	22.812.400,00	14.828.060,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	89,45	14.828.060,00	165.760,83	

165.760,83

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 coletores)

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	22.812.400,00	7.984.340,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	7,45	-	16.392.935,00	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	16.392.935,00	27.321,56	

27.321,56

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

3.1.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	41	3.650,00	149.650,00	
Seguro obrigatório	unidade	41	5,78	236,98	
Expedição de CRLV	unidade	41	90,84	3.724,44	
Seguro contra terceiros	unidade	41	1.500,00	61.500,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	215.111,42	17.925,95	

17.925,95

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	4,304		
Custo mensal com óleo diesel	km	123.249	2,61	321.493,15	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	9,72		
Custo mensal com óleo do motor	km	123.249	58,32	7.187,88	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	11,17		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	123.249	9,49	1.170,19	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	8,88		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	123.249	44,40	5.472,26	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	9,74		
Custo mensal com graxa	km	123.249	19,48	2.400,89	

337.724,36

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	41	365.000,00	14.965.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	41	191.400,00	7.847.400,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	22.812.400,00	19.390.540,00	
Custo mensal com manutenção	mês	89,45455	19.390.540,00	216.764,17	

216.764,17

(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.275,00	13.650,00	
Custo de recapagem	unidade	6	683,00	4.098,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	17.748,00	0,25	
Custo mensal com pneus	km	123.249	0,25	31.248,90	

31.248,90

Total do Item 3.1 796.745,78

3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	7	2	60
demais veículos	1	1	120
total de veículos	8		64

3.2.1. Depreciação

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis ¹	unidade	8	415.000,00	3.320.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	201.300,00	1.610.400,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	4.930.400,00	3.204.760,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	64	3.204.760,00	50.074,38	
					50.074,38

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 coletores)

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	4.930.400,00	1.725.640,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	5,33	-	3.628.466,25	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	3.628.466,25	6.047,44	
					6.047,44

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

3.2.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	4.150,00	33.200,00	
Seguro obrigatório	unidade	8	5,78	46,24	
Expedição de CRLV	unidade	8	90,84	726,72	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	45.972,96	3.831,08	
					3.831,08

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	4,304		
Custo mensal com óleo diesel	km	35.948	2,87	103.146,79	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	9,72		
Custo mensal com óleo do motor	km	35.948	58,32	2.096,49	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	11,17		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	35.948	9,49	341,31	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	8,88		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	35.948	44,40	1.596,09	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	9,74		
Custo mensal com graxa	km	35.948	19,48	700,27	
					107.880,95

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	415.000,00	3.320.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	201.300,00	1.610.400,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	4.930.400,00	4.190.840,00	
Custo mensal com manutenção	mês	64	4.190.840,00	65.481,88	
					65.481,88

(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	2.275,00	22.750,00	
Custo de recapagem	unidade	10	683,00	6.830,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	29.580,00	0,42	
Custo mensal com pneus	km	35.948	0,42	15.190,60	
					15.190,60

Total do Item 3.2 248.506,32

3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m³

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	7	207.823,33	1.454.763,31	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	7	162.900,00	1.140.300,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	2.595.063,31	1.686.791,15	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	1.686.791,15	14.056,59	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					14.056,59

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	2.595.063,31	908.272,16	
Investimento médio	v. útil (anos)	10	-	1.836.007,29	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	1.836.007,29	3.060,01	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					3.060,01

3.3.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	7	2.078,23	14.547,63	
Seguro obrigatório	unidade	7	5,78	40,46	
Expedição de CRLV	unidade	7	90,84	635,88	
Seguro contra terceiros	unidade	7	1.500,00	10.500,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	25.723,97	2.143,66	
					2.143,66

3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	4,304		
Custo mensal com óleo diesel	km	16.408	1,72	28.248,01	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	9,72		
Custo mensal com óleo do motor	km	16.408	29,16	478,46	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	11,17		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	16.408	5,59	91,64	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	8,88		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	16.408	26,64	437,11	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	9,74		
Custo mensal com graxa	km	16.408	9,74	159,81	
					29.415,03

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	7	207.823,33	1.454.763,31	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	7	162.900,00	1.140.300,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	2.595.063,31	2.205.803,81	
Custo mensal com manutenção	mês	120	2.205.803,81	18.381,70	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					18.381,70

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	889,90	5.339,40	
Custo de recapagem	unidade	6	267,00	1.602,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	6.941,40	0,10	
Custo do jogo de pneus 215/75 R 12,5	km	16.408	0,10	1.627,06	
					1.627,06

Total do Item 3.3 68.684,06

3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	451.000,00	1.804.000,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	45.000,00	180.000,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	1.984.000,00	1.289.600,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	1.289.600,00	10.746,67	
					10.746,67

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	1.984.000,00	694.400,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	10	-	1.403.680,00	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	1.403.680,00	2.339,47	
					2.339,47

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

3.4.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4	4.510,00	18.040,00	
Seguro obrigatório	unidade	4	5,78	23,12	
Expedição de CRLV	unidade	4	90,84	363,36	
Seguro contra terceiros	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	24.426,48	2.035,54	
					2.035,54

3.4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	4,304		
Custo mensal com óleo diesel	km	10.049	1,72	17.300,36	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	9,72		
Custo mensal com óleo do motor	km	10.049	29,16	293,03	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	11,17		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	10.049	5,59	56,12	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	8,88		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	10.049	8,88	89,24	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	9,74		
Custo mensal com graxa	km	10.049	9,74	97,88	
					17.836,62

3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	451.000,00	1.804.000,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	45.000,00	180.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	1.984.000,00	1.686.400,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	1.686.400,00	14.053,33	
					14.053,33

(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)

3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	889,90	5.339,40	
Custo de recapagem	unidade	6	267,00	1.602,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	6.941,40	0,10	
Custo mensal com pneus	km	10.049	0,10	996,49	
					996,49

Total do Item 3.4 48.008,12

3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)

Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	5	2	60
demais veículos	12	1	120
total de veículos	17		92,73

3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	314.370,00	5.344.290,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	191.400,00	3.253.800,00	
Custo aquis. equip. bascul. contêineres	unidade	2	19.200,00	38.400,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	8.636.490,00	5.613.718,50	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	92,73	5.613.718,50	60.540,10	
					60.540,10

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

3.5.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	8.636.490,00	3.022.771,50	
Investimento médio	v. útil (anos)	7,73	-	6.192.871,36	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	6.192.871,36	10.321,45	
					10.321,45

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

3.5.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	17	3.143,70	53.442,90	
Seguro obrigatório	unidade	17	5,78	98,26	
Expedição de CRLV	unidade	17	90,84	1.544,28	
Seguro contra terceiros	unidade	17	1.500,00	25.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	80.585,44	6.715,45	
					6.715,45

3.5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	4,304		
Custo mensal com óleo diesel	km	57.466	2,53	145.490,39	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	9,72		
Custo mensal com óleo do motor	km	57.466	58,32	3.351,42	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	11,17		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	57.466	9,49	545,61	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	8,88		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	57.466	44,40	2.551,49	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	9,74		
Custo mensal com graxa	km	57.466	19,48	1.119,44	
					153.058,35

3.5.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	314.370,00	5.344.290,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	191.400,00	3.253.800,00	
C. de aquis. equip. basc. contêineres	unidade	2	19.200,00	38.400,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	8.636.490,00	7.341.016,50	
Custo mensal com manutenção	mês	92,73	7.341.016,50	79.167,83	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					79.167,83

3.5.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.275,00	13.650,00	
Custo de recapagem	unidade	6	683,00	4.098,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	17.748,00	0,25	
Custo mensal com pneus	km	57.466	0,25	14.570,09	
					14.570,09

Total do Item 3.5 324.373,27

3.6. Veículo dotado de caçamba basculante e guindaste hidráulico

3.6.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	268.235,00	268.235,00	
Custo de aquisição caçamba metálica	unidade	1	45.000,00	45.000,00	
Custo aquisição guindaste hidráulico	unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	433.235,00	281.602,75	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	281.602,75	2.346,69	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					2.346,69

3.6.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	433.235,00	151.632,25	
Investimento médio	v. útil (anos)	10,00	-	306.513,76	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	306.513,76	510,86	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					510,86

3.6.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	2.682,35	2.682,35	
Seguro obrigatório	unidade	1	5,78	5,78	
Expedição de CRLV	unidade	1	90,84	90,84	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.278,97	356,58	
					356,58

3.6.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	4,304		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.906	1,08	2.050,86	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	9,72		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.906	19,44	37,05	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	11,17		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.906	5,59	10,65	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	8,88		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.906	8,88	16,93	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	9,74		
Custo mensal com graxa	km	1.906	9,74	18,56	
					2.134,04

3.6.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	268.235,00	268.235,00	
Custo de aquisição caçamba metálica	unidade	1	45.000,00	45.000,00	
Custo aquisição guindaste hidráulico	unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	433.235,00	368.249,75	
Custo mensal com manutenção	mês	120	368.249,75	3.068,75	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					3.068,75

3.6.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.275,00	13.650,00	
Custo de recapagem	unidade	6	683,00	4.098,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	17.748,00	0,25	
Custo mensal com pneus	km	1.906	0,25	483,25	
					483,25

Total do Item 3.6 8.900,17

3.7. Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Automóvel 5 passageiros	mês	5	1.239,15	6.195,75	
Automóvel utilitário	mês	2	2.174,93	4.349,86	
Combustível (Gasolina)	litro	2.094	5,492	11.500,25	
Comunicação móvel	unidade	12	38,70	464,40	
					22.510,26

3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)

3.8.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	100	595,00	59.500,00	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	59.500,00	53.550,00	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	53.550,00	892,50	
					892,50

3.8.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual dos contêineres	%	10	59.500,00	5.950,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	5	-	38.080,00	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	2	38.080,00	63,47	
					63,47

3.8.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	100	595,00	59.500,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	40	59.500,00	23.800,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	23.800,00	396,67	
					396,67

Total do Item 3.8 1.352,63

3.9. Contêineres soterrados de 3 m³

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Instalação dos contêineres	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Rateio do custo de instalação	mês	60	6.000,00	100,00	
Locação mensal dos contêineres	unidade	4	598,15	2.392,60	
					2.492,60

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	1.521.573,21
---	---------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	12 5/6	34,90	447,88	
Copos descartáveis 200 ml	cento	178 7/8	4,75	849,68	
Pá de Concha	unidade	12 5/6	18,90	242,55	
Vassoura	unidade	25 2/3	16,90	433,77	
Cones de Sinalização	unidade	3 1/5	64,90	208,22	
Kit de Primeiros Socorros	unidade	3 1/5	34,90	111,97	
Lona impermeável. 3x4m (caçamba 4m³)	unidade	2/3	219,96	146,64	
Lona impermeável. 6x4m (caçamba 7m³)	unidade	1/6	439,92	73,32	
kit de cinta para guindaste	unidade	1/12	119,00	9,92	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	6 1/12	210,00	1.277,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	7 1/12	14,00	99,17	
Computadores	unidade	1/30	2.849,05	94,97	
Pacote Office	unidade	1/30	229,00	7,63	
					4.003,22

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	4.003,22
--	-----------------

5. Monitoramento da Frota / Comunicação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação sistema de monitoramento	unidade	78	350,00	27.300,00	
C. mensal de implantação sist. monit.	mês	60	27.300,00	455,00	
Comodato do equip. de monitoramento	unidade	78	165,00	12.870,00	
Licença mensal aplicativo	unidade	78	35,00	2.730,00	
Implantação sistema de imagens	unidade	78	385,00	30.030,00	
C. mensal de implantação sist. imagens	mês	60	30.030,00	500,50	
Comodato equipamentos de imagens	unidade	78	290,00	22.620,00	
Pacote de dados móveis	unidade	78	38,70	3.018,60	
					42.194,10

Custo Mensal com Monitoramento da Frota / Comunicação(R\$/mês)	42.194,10
---	------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	3.625.162,93
---	---------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,36	3.625.162,93	1.064.347,84	
					1.064.347,84

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	1.064.347,84
---	---------------------

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)	4.689.510,77
--	---------------------

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais: R\$ **4.689.510,77**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 27.352,400 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada 171,45

Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	1.521.573,21	32,45%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	55,63	

Encargos Sociais

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Inkra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B - Incidem Encargos Sociais

Férias Gozadas	5,56%
Auxílio Doença	1,66%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,31%
13º Salário	8,33%
Licença Paternidade	0,06%
Licença Maternidade	0,00%
Faltas Justificadas	0,82%
Sub-total	16,74%

Grupo C - Não incidem Encargos Sociais

Férias Indenizadas s/ Aviso Prévio Ind.	0,52%
Aviso Prévio Indenizado	4,67%
Depósito Recisão sem Justa Causa	3,36%
Indenização Adicional	0,32%
Férias Indenizadas	5,55%
Sub-total	14,42%

Grupo D - Reincidências

Grupo A sobre Grupo B	6,16%
Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	1,72%
Sub-total	7,88%

Total para Encargos Sociais	75,84%
------------------------------------	---------------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Administração Central	AC	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	10,85%
Despesas Financeiras	DF	0,18%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		29,36%